



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 2.251/2011

“Altera dispositivo da Lei Municipal nº 1.874, de 19 de novembro de 2004 - Previbai”.

DIRCEU LUIZ LANZARINI – Prefeito de Amambai – MS., no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica alterado o “caput” e o § 8.º do artigo 15 da Lei Municipal nº 1.874/04, passando a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 15** – As contribuições previdenciárias de que tratam os incisos I e II do art. 14 serão de 14,41% e 11,00%, respectivamente, incidentes sobre a totalidade da remuneração de contribuição.*

(...)

§ 8º - *Suprimido.*

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a contar de 1º de abril de 2011.

Gabinete do Prefeito, em 23 de março de 2011.

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

BRASILIA APARECIDA NEVES FARIAS
Secretária Municipal de Administração

*Publicado no Jornal Oficial dos Municípios (Assomasul).
Diário nº 0311 - Caderno 07/08
Em 07 de Abril de 2011*